

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE. SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA SECRETARIAS DIVERSAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 11.495/14 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, se reunirá o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 41/2018, com a finalidade de abertura eletrônica da sessão pública para realizar o credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 05/07/2023:

Credenciamento: até 09h; Sessão Pública: 09h30min.

#### 06/07/2023:

Sessão de lances: 09h.

Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação dos seguintes itens:

Item	Qtd. Estim	Cód.	Un.	Descrição	V. Un. Máx. (R\$)	
01	200,00	50132	und	Abraçadeira de nylon 387 x 7,6 mm, cor preta.	1,70	
02	100,00	49689	PC	Abraçadeira de Nylon, 20cm de comprimento, pacote com 100 und	26,51	
03	100,00	49690	PC	Abraçadeira de Nylon, 30cm de comprimento, pacote com 100 und	35,82	
04	100,00	49691	PC	Abraçadeira de Nylon, 40cm de comprimento, pacote com 100 und	86,00	
05	100,00	37500	und	Abraçadeira Galvanizada para Poste 180mm com parafuso	51,17	

06	100,00	37499	und	Abraçadeira Galvanizada para Poste 220mm com parafuso	56,80
07	100,00	37521	und	Abraçadeira Galvanizada para Poste 250mm com parafuso	61,31
08	600,00	50133	und	Abraçadeira Galvanizada para Poste 300mm com parafuso	70,86
09	4,00	50134	und	Adaptador, novo, tipo bandeira, de 14mm.	208,14
10	30,00	26283	und	Alça pré-formada para cabo multiplex	6,02
11	4,00	50053	und	Alça préformada, cabo 1/0 AWG para distribuição.	15,98
12	10,00	50046	und	Alça préformada, cabo 2CA AWG para distribuição	10,34
13	5,00	50101	kg	Arame galvanizado comercial BWG 04	27,67
14	25,00	47564	rl	Arame de solda MIG, diâmetro de 0,6 mm, rolo com 05 kg	188,14
15	25,00	46273	rl	Arame de solda MIG, diâmetro de 0,8 mm, rolo com 01 kg.	114,97
16	20,00	34207	und	Armação AR 11 completa	25,05
17	4,00	12478	und	Armação secundária com haste e pino AS 11	50,00
18	200,00	47565	und	Balde de aterramento para haste terra	10,70
19	108,00	49692	und	Base para relé fotoelétrico, bivolt, com suporte plástico, alça e soquete em poliamida com fibra de vidro, corpo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado.	13,65
20	20,00	37944	und	Bóia de nível automático	43,29
21	20,00	43161	und	Bóia Regulador de nível 1,5 metros - 15A 250 v.	58,55
22	400,00	3131	und	Braço galvanizado reto, com comprimento mínimo de 01 metro para luminária pública.	55,68
23	400,00	50135	und	Braço galvanizado de 2", reto, de 02 metros para luminária	45,90
24	400,00	50136	und	Braço galvanizado reto, com comprimento mínimo de 03 metros para luminária pública.	375,67
25	100,00	43974	m	Cabo 07 vias 16 mm.	10,70
26	600,00	50137	m	Cabo BT 3#50 + 50 mm	35,60
27	300,00	50138	m	Cabo BT 3#70 + 70 mm	50,74
28	2.520,00	44814	m	Cabo de rede Cat5e	3,19
29	61,00	43527	m	Cabo multiplex trifásico 16 mm.	11,49
30	120,00	27573	m	Cabo PP 02 x 04 mm	7,14

31	500,00	37788	m	Cabo PP 02 x 1,5 mm	3,95
32	1.200,00	798	m	Cabo PP 02 x 2,5 mm	4,70
33	100,00	4279	m	Cabo PP 03 x 04 mm	10,08
34	715,00	1924	m	Cabo PP 03 x 06 mm	14,64
35	140,00	43975	m	Cabo PP 03 x 10 mm	24,39
36	100,00	42498	m	Cabo telefônico CCI 0,50mm² 01 par	0,72
37	100,00	42499	m	Cabo telefônico CCI 0,50mm² 02 pares	1,36
38	2.520,00	48630	m	Cabo de rede Cat6e	5,17
39	40,00	30691	und	Caixa de luz 4x2 de PVC	1,07
40	5,00	47566	und	Caixa de passagem sistema X com saída para eletroduto 1", 1/2" e 3/4"	6,23
41	278,00	30438	und	Caixa externa sistema X	3,19
42	256,00	42500	pç	Canaleta com adesivo 20cm x 12cm x 2 metros	7,25
43	10,00	42501	pç	Canaleta de piso 60cm x 13cm x 2 metros	51,09
44	10,00	42502	pç	Canaleta ventilada 25cm x 25cm x 2 metros	14,37
45	15,00	42503	pç	Canaleta ventilada 50cm x 50cm x 2 metros	52,12
46	30,00	1131	und	Chuveiro elétrico 6800 w 220 v, com 04 temperaturas	67,42
47	156,00	50141	und	Conector cunha	11,07
48	10,00	50140	und	Conector cunha, com estribo AZ PT - 40B En 1/0 a 4/0.	60,55
49	20,00	50051	und	Conector cunha, com estribo VM PT - 1003 En 4x2	62,04
50	12,00	50048	und	Conector cunha, para derivação PT - 1001 1/0x1/0 CN10	24,96
51	12,00	50139	und	Conector cunha, para derivação PT - 1003 2x2 - 1/0x4	25,26
52	30,00	50049	und	Conector cunha, verdinho	8,54
53	1.000,00	44819	und	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis, 10 mm a 95 mm	14,85
54	1.000,00	44820	und	Conector de derivação perfurante para condutores rígidos, 10 mm a 95 mm	7,78
55	90,00	50050	und	Conector de derivação perfurante, com 04 derivações 35-120x6-50, padrão compatível com CPFL - RGE	61,48
56	10,00	44816	und	Conector de rosca fendida 50 mm	13,40

57	10,00	44817	und	Conector para Haste Terra 1/2	5,70
58	10,00	44818	und	Conector para Haste Terra 5/8	4,79
59	1.000,00	48631	und	Conector perfurante isolado "F" (CDP 70 P 10-95mm D 1,5 – 10mm)	7,78
60	1.000,00	40462	und	Conector perfurante isolado 70mm derivação 10mm	11,99
61	156,00	50143	und	Conector pircing	12,32
62	500,00	37195	und	Conector RJ 45 Cat5e	4,49
63	500,00	48632	und	Conector RJ 45 Cat6e	4,49
64	10,00	42505	und	Conector sapata 25mm	5,92
65	10,00	44822	und	Curva roscável eletroduto PVC 1"	1,94
66	10,00	44824	und	Curva roscável eletroduto PVC 1.1/4"	4,70
67	10,00	47567	und	Curva roscável eletroduto PVC 1/2"	1,20
68	40,00	42325	und	Curva roscável eletroduto PVC 3/4"	1,36
69	30,00	3521	und	Disjuntor DIN monofásico 10A	10,57
70	30,00	44385	und	Disjuntor DIN monofásico 16 A	10,57
71	20,00	6196	und	Disjuntor DIN monofásico 20A	10,57
72	60,00	44825	und	Disjuntor DIN monofásico 25 A	10,57
73	20,00	43901	und	Disjuntor DIN monofásico 32A.	10,57
74	10,00	36695	und	Disjuntor DIN monofásico 40A	14,69
75	20,00	38257	und	Disjuntor DIN trifásico 50A	61,59
76	10,00	43977	und	Disjuntor DIN tripolar 50A.	61,59
77	10,00	47568	und	Disjuntor NEMA monofásico 30A	14,82
78	50,00	33915	kg	Eletrodo para solda cromoniquel E 312, diâmetro de 2,5 mm.	207,99
79	50,00	46292	kg	Eletrodo para solda E 60-13, diâmetro de 04 mm.	22,99
80	50,00	46293	kg	Eletrodo para solda E 70-18, diâmetro de 04 mm.	30,31
81	50,00	46294	kg	Eletrodo para solda E 70-18, diâmetro de 2,5 mm.	30,31
82	50,00	46295	kg	Eletrodo para solda E 70-18, diâmetro de 3,25 mm.	30,31
83	20,00	6202	pç	Eletroduto PVC Rígido 1 1/4" Barra com 3 mteros	13,50

84	30,00	3738	pç	Eletroduto PVC Rígido 1" Barra com 3 Metros	9,95
85	20,00	47569	pç	Eletroduto PVC Rígido 1/2" Barra com 3 Metros	5,65
86	100,00	6201	pç	Eletroduto PVC Rígido 3/4" barra com 03 metros	7,82
87	100,00	35367	und	Filtro de linha 05 tomadas 2P+T 10A (ABNT NBR 14136)	28,06
88	30,00	49693	und	Filtro de linha 05 tomadas 2P+T 10A, cabo com, no mínimo, 3 metros e com fusível	28,06
89	400,00	251	m	Fio flexível 04 mm cor azul	2,93
90	400,00	48627	m	Fio flexível 04 mm cor branco	2,93
91	400,00	48628	m	Fio flexível 04 mm cor verde	2,93
92	400,00	48629	m	Fio flexível 04 mm cor vermelho	2,93
93	500,00	40568	m	Fio flexível 06 mm cor azul	4,35
94	500,00	48624	m	Fio flexível 06 mm cor branco	4,35
95	500,00	48625	m	Fio flexível 06 mm cor verde	4,35
96	500,00	48626	m	Fio flexível 06 mm cor vermelho	4,35
97	100,00	27070	m	Fio flexível 1,5 mm cor azul	1,12
98	100,00	48621	m	Fio flexível 1,5 mm cor branco	1,12
99	100,00	48622	m	Fio flexível 1,5 mm cor verde	1,12
100	100,00	48623	m	Fio flexível 1,5 mm cor vermelho	1,12
101	100,00	28484	m	Fio flexível 10 mm cor azul	7,52
102	100,00	48618	m	Fio flexível 10 mm cor branco	7,52
103	100,00	48619	m	Fio flexível 10 mm cor verde	7,52
104	100,00	48620	m	Fio flexível 10 mm cor vermelho	7,52
105	1.200,00	2925	m	Fio flexível 2,5 mm cor azul	1,78
106	1.200,00	48615	m	Fio flexível 2,5 mm cor branco	1,78
107	1.200,00	48616	m	Fio flexível 2,5 mm cor verde	1,78
108	1.200,00	48617	m	Fio flexível 2,5 mm cor vermelho	1,78
109	1.000,00	22374	m	Fio multiplex monofásico 10 mm com neutro	3,90
110	200,00	16758	m	Fio paralelo 02 x 1,5 mm	2,37
111	1.000,00	23081	m	Fio paralelo 02 x 2,5 mm	3,77

112	100,00	28875	m	Fio sólido 04 mm cor azul	3,15
113	100,00	48612	m	Fio sólido 04 mm cor branco	3,15
114	100,00	48613	m	Fio sólido 04 mm cor verde	3,15
115	100,00	48614	m	Fio sólido 04 mm cor vermelho	3,15
116	100,00	23080	m	Fio sólido 06 mm cor azul	4,68
117	100,00	48609	m	Fio sólido 06 mm cor branco	4,68
118	100,00	48610	m	Fio sólido 06 mm cor verde	4,68
119	100,00	48611	m	Fio sólido 06 mm cor vermelho	4,68
120	100,00	10398	m	Fio sólido 10 mm cor azul	7,85
121	100,00	48606	m	Fio sólido 10 mm cor branco	7,85
122	100,00	48607	m	Fio sólido 10 mm cor verde	7,85
123	100,00	48608	m	Fio sólido 10 mm cor vermelho	7,85
124	100,00	17023	m	Fio sólido 2,5 mm cor azul	2,00
125	100,00	48603	m	Fio sólido 2,5 mm cor branco	2,00
126	100,00	48604	m	Fio sólido 2,5 mm cor verde	2,00
127	100,00	48605	m	Fio sólido 2,5 mm cor vermelho	2,00
128	20,00	43978	rl	Fita auto fusão de 19 mm, rolo com no mínimo 05 metros.	24,56
129	100,00	50144	rl	Fita isolante 19mm, cor branca, rolo com 10 metros	7,14
130	100,00	50145	rl	Fita isolante 19mm, cor preta, rolo com 10 metros	6,31
131	100,00	50146	rl	Fita isolante 19mm, cor vermelha, rolo com 10 metros	6,63
132	30,00	38942	und	Haste terra cobreada 1/2 x 1,50m	25,80
133	30,00	36770	und	Haste terra cobreada 1/2 x 2,00m	34,82
134	30,00	44827	und	Haste terra cobreada 5/8 x 03 m	51,74
135	30,00	43305	und	Haste terra cobreada 5/8 x 2,40 m	49,70
136	30,00	47570	und	Interruptor duplo com tomada 2P+T 20A	21,11
137	30,00	34445	und	Interruptor duplo com tomada de sobrepor sist. X.	17,50
138	40,00	9349	und	Interruptor Externo	7,09

139	200,00	42333	und	Interruptor interno	5,62
140	20,00	43526	und	Interruptor triplo de sobrepor sist. x 03 teclas.	19,83
141	5,00	44828	und	Isolador de porcelana olhal pequeno com parafuso	7,36
142	4,00	50147	und	Isolador de roldana 02 leitos de 80x80mm	12,68
143	7,00	50044	und	Laço préformado de roldana para cabo 1/0CAA	11,94
144	11,00	50052	und	Laço préformado de roldana para cabo 2/0CA	9,40
145	40,00	47571	und	Lâmpada de led bulbo 08w rosca E27	4,99
146	200,00	44829	und	Lâmpada de led bulbo 12w rosca E27	8,49
147	350,00	47572	und	Lâmpada de led bulbo 15w rosca E27	10,59
148	50,00	47573	und	Lâmpada de led bulbo 30w rosca E27	28,00
149	400,00	40993	und	Lâmpada de led tubular 18w	15,20
150	30,00	43169	und	Lâmpada de led tubular 9w	11,80
151	30,00	43755	und	Lâmpada de LED tubular HO 40w	67,75
152	60,00	14213	und	Lâmpada econômica 25 W rosca E27	31,20
153	40,00	47574	und	Lâmpada eletrônica branca 3U 25w x 220 v rosca E27	31,20
154	100,00	27746	und	Lâmpada eletrônica espiral 59w 220 v rosca E27	75,90
155	200,00	254	und	Lâmpada Vapor de Sódio 150w-220v-E40 rosca grossa, com fluxo luminoso mínimo de 14000 lúmens, vida útil mínima de 32000horas.	26,26
156	200,00	255	und	Lâmpada Vapor de Sódio 250w-220v-E40 rosca grossa, com fluxo luminoso mínimo de 25000 lúmens, vida útil mínima de 32000horas.	29,06
157	200,00	253	und	Lâmpada Vapor de Sódio 70w-220v-E27 rosca fina, com fluxo luminoso de 5600 lúmens, vida útil mínima 28000horas	19,82
158	200,00	7201	und	Lâmpada Vapor Metálico 400w-220v-E40 rosca grossa, com fluxo luminoso mínimo de 34000 lúmens, vida útil mínima de 32000horas.	33,02
159	5,00	47575	und	Luminária do tipo tartaruga de LED 15w	77,23
160	100,00	50105	und	Luminária de led para iluminação pública com chip SMD, nova, com potência mínima de 100W, fluxo luminoso de no mínimo 100lms/W, placa frontal acrílica/policarbonato, temperatura de cor entre 4000K e 5000K, vida útil mínima de 50.000 horas, bitola de encaixe de 50 mm, índice de proteção de no mínimo IP66, com 02 parafusos	479,83

				para fixação da lâmpada.	
161	100,00	50148	und	Luminária pública microled com chip SMD, nova, com potência mínima de 200W, fluxo luminoso de no mínimo 98lms/W, placa frontal acrílica/policarbonato, temperatura de cor entre 4000K e 5000K, vida útil mínima de 50.000 horas, índice de proteção de no mínimo IP66, diâmetro do encaixe do poste de 5,4 cm, confeccionada em alumínio e acrílico reforçado, formato ultrafino e retangular com bordas arredondadas, com 02 parafusos para fixação da lâmpada.	828,50
162	100,00	50149	und	Luminária pública de led com chip SMD, nova, com potência mínima de 100W, fluxo luminoso de no mínimo 100lms/W, com relé fotocélula integrado, placa frontal acrílica/policarbonato, temperatura de cor entre 4000K e 5000K, vida útil mínima de 50.000 horas, bitola de encaixe de 50 mm, índice de proteção de no mínimo IP66, com 02 parafusos para fixação da lâmpada.	479,83
163	20,00	2829	pç	Luminária oval completa com grade protetora, com braço galvanizado de comprimento mínimo de 01 metro, diâmetro mínimo de 33 mm e soquete rosca fina E-27	85,06
164	20,00	43525	pç	Luminária oval completa com grade protetora, com braço galvanizado de comprimento mínimo de 03 m, diâmetro mínimo de 60 mm e soquete rosca grossa E-40	280,00
165	30,00	30240	pç	Luva Eletroduto PVC Rígido roscável 1"	0,96
166	5,00	44427	pç	Luva Eletroduto PVC Rígido roscável 1.1/4"	1,63
167	5,00	47576	und	Luva Eletroduto PVC Rígido roscável 1/2"	0,60
168	50,00	30999	und	Luva Eletroduto PVC Rígido roscável 3/4"	0,71
169	300,00	15359	m	Mangueira corrugada de PVC 25mm	1,55
170	50,00	49697	PC	Parafuso 6mm, cabeça chata, phillips, com bucha, pacote com 100und	20,69
171	50,00	49698	PC	Parafuso 8mm, cabeça chata, phillips, com bucha, pacote com 100und	26,56
172	100,00	37809	und	Parafuso AR 15cm	7,31
173	100,00	40736	und	Parafuso AR 20cm	8,66
174	100,00	16825	pç	Parafuso AR 30cm	13,17
175	50,00	32758	und	Parafuso de 30 cm com porca, rosca grossa, para luminárias	14,50

176	8,00	50150	und	Parafuso sextavado 10 x 45 mm ZB (parafuso para terminal clok)	4,70
177	30,00	44830	CRT	Pilha AA cartela com 04 unidades	14,50
178	30,00	29950	CRT	Pilha AAA cartela com 04 unidades	13,50
179	30,00	49699	PC	Pilha AA recarregável cartela com 04 unidades	62,90
180	30,00	49700	PC	Pilha AAA recarregável cartela com 04 unidades	62,90
181	30,00	46747	pç	Pilha C cartela com 02 unidades	28,85
182	5,00	33205	und	Placa cega para caixa de passagem sistema X	2,26
183	50,00	11046	und	Plug fêmea 2P+T 10A/250 V.	4,00
184	50,00	39880	und	Plug macho 2P+T 10A/250 V.	4,14
185	20,00	42367	und	Quadro de distribuição de embutir, com capacidade de 03 disjuntores, tampa branca em material de PVC.	32,70
186	20,00	43548	und	Quadro de distribuição de embutir, com capacidade de 06/08 disjuntores, tampa branca em material de PVC.	59,23
187	20,00	32617	und	Quadro de distribuição de embutir, com capacidade de 10/12 disjuntores, tampa branca em material de PVC.	62,90
188	20,00	49701	und	Quadro de distribuição de sobrepor, com capacidade de 06/08 disjuntores, tampa branca em material de PVC.	89,60
189	20,00	49702	und	Quadro de distribuição de sobrepor, com capacidade de 10/12 disjuntores, tampa branca em material de PVC.	78,99
190	10,00	4762	und	Reator eletrônico 2 x 40 w, 220 v	41,38
191	100,00	42194	und	Reator vapor de sódio externo 250 w, 220 v	148,70
192	100,00	39161	und	Reator vapor de sódio externo 400 w, 220 v	236,60
193	100,00	44833	und	Reator vapor de sódio externo 70 w, 220 v	102,30
194	100,00	45043	und	Reator vapor de sódio interno 250 w, 220 v	141,30
195	100,00	45044	und	Reator vapor de sódio interno 400 w, 220 v	201,80
196	100,00	45045	und	Reator vapor de sódio interno 70 w, 220 v	82,23
197	100,00	45041	und	Reator vapor metálico externo 250 w, 220 V.	120,00
198	100,00	33204	und	Reator vapor metálico externo 400 w, 220 v	117,20
199	100,00	44831	und	Reator vapor metálico externo 70 w, 220 v	75,55

200	100,00	44832	und	Reator vapor metálico interno 250 w, 220 v	82,16
201	100,00	33292	und	Reator vapor metálico interno 400 w, 220 v	107,10
202	100,00	45042	und	Reator vapor metálico interno 70 w, 220 v	62,43
203	100,00	49703	und	Refletor de LED 100w, bivolt, com no mínimo 6500K	101,90
204	50,00	49704	und	Refletor de LED 200w, bivolt, com no mínimo 6500K, blindado ou com borracha vedante para ambiente externo.	229,90
205	30,00	45705	und	Refletor de LED 30W	38,90
206	600,00	31151	und	Relé fotoelétrico instantâneo (fotocélula), potência de comando de no mínimo 1000 w, tensão de no mínimo 220 VCA, proteção mínima IP 65, pinos em latão estanhados, rigidez dielétrica de no mínimo 2500V.	30,69
207	20,00	4973	und	Resistência para chuveiro elétrico 6800 w 220 v	34,05
208	5,00	36490	und	Resistência para torneira elétrica 6400 w 220 v	31,35
209	50,00	18749	und	Soquete cônico de porcelana para lâmpada rosca fina E27.	5,03
210	50,00	16542	und	Soquete cônico de porcelana para lâmpada rosca grossa E40.	10,66
211	20,00	31542	und	Soquete plug para lâmpada T8/10/12 de LED tubular.	9,90
212	10,00	43979	und	Spot duplo branco	23,80
213	20,00	43665	und	Suporte fixo para lâmpada de LED tubular 09 w.	2,32
214	50,00	43666	und	Suporte fixo para lâmpada de LED tubular 18 w.	2,32
215	10,00	46421	und	Suporte fixo para Televisor de 14" até 84".	38,90
216	40,00	43754	und	Suporte para lâmpada de LED tubular HO 40w.	13,00
217	50,00	37909	und	Suporte plafon branco, rosca fina E-27.	3,80
218	8,00	50045	und	Terminal de compressão 70mm clock	25,84
219	300,00	7864	und	Tomada 2P+T 20 A sistema X	10,35
220	100,00	22334	und	Tomada 2P+T 20A.	11,36
221	5,00	44839	und	Tomada branca, com RJ-45 sistema X	22,72
222	50,00	44840	und	Tomada de embutir 2P+T 20 A	7,49
223	100,00	37796	und	Tomada dupla 2P+T 20A sistema X.	16,90
224	10,00	44841	und	Tomada para telefone, com RJ-11 sistema X	11,50

225	5,00	17223	und	Torneira elétrica, nova, com potência mínima de 4500w, com 03 temperaturas, sistema de aterramento, bica alta e móvel com arejador articulável, registro de 1/4 de volta com pastilha cerâmica, IP24.	292,66
226	100,00	50151	und	Lâmpada de led dicróica, MR16, potência mínima de 6,5W, temperatura de cor de no mínimo 4000K.	17,10

Obs.: - O valor máximo a ser aceito na proposta inicial, consta no quadro do objeto acima.

# - <u>O Município poderá contratar quantidade superior/inferior ao estipulado no quadro do objeto.</u>

#### 2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A empresa deverá realizar a entrega da mercadoria solicitada em até vinte (20) dias úteis após o recebimento da Autorização de Compras/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, independentemente da quantidade constante no pedido realizado.
- 2.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 2.3. O material deverá ser entregue e descarregado em endereço e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade da mesma.
- 2.4. Para os itens de lâmpadas/luminárias, a empresa deverá apresentar no momento da entrega, cópia autenticada ou via original do Selo do INMETRO e/ou PROCEL ou a comprovação de dispensa do Selo emitida pelo INMETRO e/ou PROCEL, sob pena de retenção dos pagamentos até a devida regularização.

#### 3. DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

# 3.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura.

- 3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 3.3. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

#### 3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

#### 3.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## 4 - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos qual a proposta se referir, utilizando-se o índice IPCA-E para reajuste contratual.
- 4.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 1.1, será contado a partir:
- I. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; **ou**
- II. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 4.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.
- 4.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 4.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 4.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.
- 4.7. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.
- 4.8. Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração Pública.
- 4.9. Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.
- 4.10. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- La demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

II.as particularidades do contrato em vigência;

III.a nova planilha com a variação dos custos apresentado;

IV.indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V.a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

- 4.11. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da Republica Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 4.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de acordo ou convenção coletiva, ouvida a Procuradoria do Município.
- 4.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60(sessenta)dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos. O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 4.14. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 4.15. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

SEC DIVERSAS	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	339030260000
--------------	--------------------------------	--------------

#### 6. PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, sendo a primeira em até 30 dias após o recebimento dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal, aprovação do responsável pela fiscalização da entrega dos produtos solicitados e a respectiva Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras do Município, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor.
- 6.2 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### 6.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

6.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, <u>inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido</u>, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

#### 6.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

- 6.3. No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;
- 6.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 6.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 6.8 Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestados forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;
- 6.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:
- 7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

- 7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 7.1.3. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, e que tenham apresentado proposta e habilitação no portal.
- 7.2. Será vedada a participação de empresas quando:
- 7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 7.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal 8.666/93;
- 7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.2.6. Estejam declaradas inidôneas no CEIS/SICAF, conforme consulta de restrição para contratar com a Administração Pública junto ao website do CEIS/SICAF.

#### 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica:
- 8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser anexados e preenchidos até o prazo limite para credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico.
- 9.2. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### 10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

- 10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas, e anexada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e endereço com CEP. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de valores ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.
- 10.2. Os licitantes em suas propostas deverão indicar, em cada item de interesse, a taxa administrativa em percentual com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e/ou por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.
- 10.2.1. A proposta **poderá** vir anexada, conforme modelo de proposta constante em anexo ao Edital.
- 10.2.2. Será solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação de uma nova proposta assinada com a sua última taxa ofertada na etapa de lances, no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da data da convocação, para fins de atendimento à Instrução Normativa 06/2016 do TCE/RS.
- 10.3. Declarar expressamente que:
- 10.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;
- 10.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

- 10.3.3. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;
- 10.4. Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.
- 10.5. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6. Indicar na proposta inicial, a identificação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária, devendo a mesma ser em titularidade da empresa licitante.
- 10.6.1. Caso a indicação da conta bancária não venha na proposta inicial, a empresa deverá obrigatoriamente, indicar na proposta atualizada constante no item 10.2.3 do edital, os dados da conta bancária em atendimento ao item anterior, sobpena de ficar pendente os seus respectivos pagamentos.
- 10.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

#### 11. DA HABILITAÇÃO.

**11.1.** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos:

#### 11.1.1. DECLARAÇÕES

- **a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- **b**) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados Lei n° 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital;
- c) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra, independente do contido no Certificado de Registro Cadastral;

Obs.: Será oportunizada a participação de outras empresas não enquadradas no regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo três (03) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva no objeto (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II);

**d**) Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital;

## 11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:
- d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;
- d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**Observação 01**: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02**: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

#### 11.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;

#### 11.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 11.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 11.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

- 11.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) na sua via original e em vigência, excetuando a de habilitação técnica. As empresas ainda não cadastradas poderão efetuar o seu registro, até um dia antes do certame, no setor de Compras do Município.
- 11.3. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 11.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.3 alínea "b", respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 11.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa.
- 11.4.3. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

#### 12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia e horário já designados, o pregoeiro abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

# OBS: O julgamento se dará pelo <u>Menor preço Unitário por Item</u>, entretanto, os licitantes deverão indicar o valor unitário, total e a marca e modelo do item ofertado.

- 12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.
- 12.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.
- 12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.

12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

#### 12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- g) cujos valores finais forem superiores aqueles constantes no objeto/planilha orçamentária.
- 12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;
- 12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;
- 12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o menor valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;
- 12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **12.1.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **12.1.16.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,01.
- 12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.
- 12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.
- 12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 12.1.27. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

- 12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.
- 12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.
- 12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.1.36. Em caso de persistir empate após o encerramento da sessão de lances, o Pregoeiro realizará sorteio diretamente no Portal de Compras Públicas, logo após a finalização da etapa de lance fechado.
- 12.1.37. Da sessão deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- 12.1.38. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

- 12.1.38. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 12.1.40. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 11 do edital.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO.

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

#### 14. DOS RECURSOS.

- 14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades paras quais tenha concorrido, sendo exemplo delas:
- a) atraso no início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "ordem de início dos serviços";
- b) prestação de informações inexatas, que cause embaraço à Fiscalização contratual;
- c) transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- d) desatendimento das determinações da Fiscalização do contrato;

- e) Cometimento de quaisquer informações às normas legais federais, estaduais ou municipais, de natureza leve;
- f) Pratica, por ação ou omissão, de qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados:
- g) utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- h) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- 15.1.1.1. No caso de acima de 10 infrações em um semestre, o Município poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### 15.1.2. Multa de:

- a) 1% sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado: na recorrência de mais de 2 das mesmas infrações durante 1 mês;
- b) 2% sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado: na recorrência de mais de 4 das mesmas infrações.
- 15.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública.
- 15.2. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, podendo ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 15.3. Em qualquer caso, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

# 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- 16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- 16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.3, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.
- 17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos

representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;
- 17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.
- 17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.
- 17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.
- 17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, pelo telefone (54) 3381 9000 e pelos e-mails <a href="mailto:compras@soledade.rs.gov.br">compras@soledade.rs.gov.br</a> ou <a href="mailto:licitacoes@soledade.rs.gov.br">licitacoes@soledade.rs.gov.br</a>.
- 17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Soledade, 01 de Junho de 2023.

MARILDA BORGES CORBELINI PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	EDITAL DE PREGÃO Nº	°/20	
		(nome da empresa),	inscrita (o) no CNPJ
sob o	n°		, com
sede		(endereço completo),	interessada (o) em
participar do Pregão nº	/20, em conformi	dade com o disposto no	4°, inc. VII, da Le
10.520/2002, DECLARA	A, sob as penas da Lei, que:		
Obs.: Deverá ser assina	alado UM dos campos abai	ixo, conforme se enqua	dre. Se enquadrada
como microempresa/em	npresa de pequeno porte, a	nexar a Declaração atu	alizada firmada poi
contador atestando o po	orte da empresa.		
( ) Cumpre plenamente	os requisitos de habilitação e	possui pleno consentime	nto da divulgação dos
dados apresentados, refer	rentes à licitação em epígrafe;		
( ) Na condição de mic	croempresa/empresa de peque	eno porte, cumpre plenar	nente os requisitos de
habilitação e possui plend em epígrafe;	o consentimento da divulgação	o dos dados apresentados	, referentes à licitação
( ) Na condição de mi	croempresa/empresa de peque	eno porte, encontra-se en	m situação regular de
habilitação e possui pleno	o consentimento da divulgaçã	o dos dados apresentado	s, referente à licitação
em epígrafe, ressalvada	a a existência de restrição	o na comprovação da	regularidade fiscal
comprometendo-se a pro	omover a sua regularização ca	so seja vencedora do cer	rtame (Art. 43, §1° da
Lei n°. 123/2006), e por i	isso requer a concessão do pra	azo de 05 (cinco) dias úte	is (Art. 43, §1° da Le
n°. 123/2006) para tal reg	gularização, pelas razões descr	ritas abaixo:	

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART 9 E 87 DA LEI 8.666/93) DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNIC	IPAL DE SOLEDAI	DE				
PREGÃO:/	-					
	DEC	CLARAÇÃO				
					Local,	Data e ano.
A empresa por intermédio de seu	representante legal	_, CNPJ n° Sr				,
portador do CPF nº		e	e da	Carteira	de Ide	ntidade nº
da Lei, que a empresa não nº 8.666/93.	incorre nas condiçõ	es impeditivas	prevista	s no Art.	9 e 87 da	Lei Federal
11 8.000/93.						
		ÃO SOCIAL				
		CNPJ				
	REPRESE	NTANTE LEG	BAL			

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO/EMAIL: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: EDITAL

## PROPOSTA DE PREÇOS

(tem	Quant.	Un.	Descrição	Marca (verificar necessidade conforme o edital)	Proposta		
	or total da Edital):	a propo	osta (expresso em moeda corrente	nacional e valor por extenso,	conforme item 5.2		
			, através de , inscrito no CPF	seu representante l' n°			
Con Assi espe	corda con umirá inte cificaçõe erá exclu	m o pra eira res	, vem através deste <b>decla</b> zo de pagamento do objeto licitad sponsabilidade pela efetiva entregatruções deste Edital e seus anexo ente por conta do fornecedor, de quanto de contra do fornecedor, de quanto de contra do fornecedor.	lo, conforme constante neste a a do objeto licitado e efetuar s, sendo que o transporte até	á de acordo com as é o local de entrega		
	corda con oulada pa	-	azo mínimo de validade da propo entrega;	sta que é de 60 (sessenta) dia	as contados da data		
Con	corda coı	n o pra	zo de entrega discriminado neste	Edital.			
				, de	de 20		
			PROPONE CNPJ				

# RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# <u>Declaração</u>

, inscrito no CNPJ nº.
, por intermédio de sua representante legal a srª.
, portador do CPF nº, percentago de lei nº. 8.666/93, de 21 de junho e 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
essalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° MODALIDADE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO/EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE): CPF: RG:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS (NOME, ENDEREÇO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE): CPF: RG:
Observações:  - A empresa DEVERÁ obrigatoriamente, informar um endereço de e-mail titular e endereço de correspondência válido, sob pena de estar sujeita a aplicação de penalidades do edital pela não assinatura do contrato, o qual ocorrerá de forma eletrônica. Esse documento só terá validade para fins de credenciamento de procurador, se vier assinado pelo administrador da empresa constante no ato constitutivo, e que esteja em atendimento às condições do edital que a mesma estiver participando.  - Não será de responsabilidade do Município o prejuízo da empresa no processo licitatório, em caso de não estar realizando o acesso ao endereço eletrônico indicado no documento em questão.
,dede
PROPONENTE CNPJ

# ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Α	(pessoa	jurídica)_							
inscrit	o no	CNPJ	n°				,	estabe	elecido no
endere	eço							,	vem através
de	este	atestar	para	os	devidos	fins	que	a	empresa
								,	CNP.
			······································		estabeleció	la	no		endereço
forneceu			os	os produtos/serviços				de	
			brigações ass	sumidas.	o SOCIAL	/	/		a conduta e
				KAZA	O SOCIAL				
					CNPJ				